



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 27/24

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI N.º 30/24**, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE ALTERA A LEI N.º 2.718, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL PROVIDOS DE TAXÍMETRO.



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Passa o *caput* do art. 12 da Lei n.º 2.718, de 28 de novembro de 2019, a vigor com a seguinte alteração:

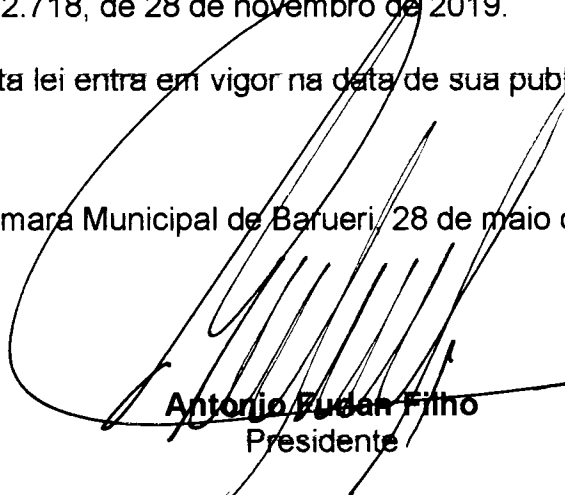
Art. 12. Expedir-se-á o alvará de estacionamento para veículos que tenham, no máximo, 10 (dez) anos, contados da expedição a nota fiscal ou do primeiro emplacamento, cujos proprietários tenham obtido autorização para prestação do serviço na forma desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 1º do art. 12 da Lei n.º 2.718, de 28 de novembro de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 28 de maio de 2024.


Antonio Fusan Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Marcos Pereira da Silva
Secretário Legislativo

